

"Lei n.º 169 de 17 de Agosto de 1956.
"Autoriza a construção de "Chafariz"
no centro da praça matriz desta
cidade."

A Câmara Municipal ^{de Louzã} decretou, e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1.º - A presente lei autoriza a construção de
"Chafariz" no centro da Praça Matriz desta
cidade, a (Expedicionário José Francisco de
Souza).

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a aquisição de uma bomba de elevação (o popular Carneiro) e a sua consequente instalação na fonte das Três Bicas adrede a sua Caixa Reservatório da qual a ser construída em uma altura conveniente.

Parag. 1º - A referida Caixa d'água deve ter a capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros a ser construída dentro dos moldes compatíveis ao fim que se destina.

Parag. 2º - A Prefeitura adquirirá para ligação desta Caixa ao Chafariz os canos para a tubulação necessária, bem assim como tudo mais que preciso se tornar para execução do que preconiza a lei.

Art. 3º - No aproveitamento ou captação da água da fonte das "Três Bicas", será reservada uma das bicas para servidão pública, no próprio local, não sendo ela utilizada no Carneiro a ser montado.

Art. 4º - Autoriza a abertura de um crédito correspondente ~~de~~ ^{do disposto} ao cumprimento dos demais artigos.

Art. 5º - Fica a Prefeitura obrigada a entregar a utilização pública, o Chafariz no prazo máximo de (11) onze meses a partir da promulgação desta.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1951

aa) Alceni de Araújo Roriz
Heracleito Reis.